

Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 87, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

P. nº 1DOC 3.385/2022  
Inexigibilidade de Licitação

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **M.F.A GOMES EVENTOS**, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE SHOW DA “**DUPLA MARCOS E BUENO**”, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MOGI DAS CRUZES.

Pelo presente instrumento contratual integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 1DOC 3.385, de 19 de agosto de 2022, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, **Kelen Cristiane Santos Chacon**, portadora da CIRG nº 24.364.534 e inscrita no CPF sob nº 156.468.398-23, e de outro lado a empresa **M.F.A GOMES EVENTOS, CNPJ 08.845.817/0001-72**, estabelecida à Rua Guarani, 152 – Vila São Carlos – Itaquaquecetuba/SP CEP 08599-570, neste ato representada por **Marco Fernandes Alves Gomes**, portador do CIRG 32814882-9 SSP/SP e do CPF 314.391.188-33, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante da minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município, têm entre si, ajustado, e celebram por força do presente instrumento, **Contrato de Prestação de Serviço**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

1.1 Consiste o objeto deste contrato a apresentação do artista/conjunto referido na Cláusula Segunda, bem como as demais condições necessárias à sua apresentação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Artista**

2.1 O espetáculo contratado para apresentação, objeto deste contrato, é a apresentação do **MC ZAAC**, dentro da programação do Aniversário da Cidade de Mogi das Cruzes, doravante denominado simplesmente “**Artista**”.

2.2 Como incentivo à produção local, os shows dos artistas referidos no presente contrato, serão precedidos por apresentação musical de artistas mogianos, que ocuparão o palco das 18h00 às 19h30.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Apresentação**

3.1 A apresentação do **Artista** será destinada ao público em geral e obedecerá às seguintes características:



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 87/2022 - FLS. 2**

<b>Data</b>	02 de Setembro de 2022
<b>Horário de Início</b>	21h30
<b>Cidade / Estado</b>	Mogi das Cruzes - SP
<b>Local da apresentação</b>	Avenida Cívica
<b>Duração Aproximada</b>	90 minutos
<b>Ingressos</b>	Gratuitos - aberto ao público
<b>Evento Fechado</b>	Não - aberto ao público

<b>Artistas Mogianos</b>	
<b>Horário de Passagem de Som</b>	16h30 às 17h30
<b>Horário da apresentação</b>	18h00 às 19h30

<b>Show MARCOS E BUENO</b>	
<b>Horário de Passagem de Som</b>	Até 16h30
<b>Horário de Início do Show</b>	21h30

**3.2** As condições estabelecidas no item 3.1, desta Cláusula somente poderão ser alteradas mediante Termo Aditivo firmado por escrito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**3.3** As apresentações começarão, impreterivelmente, nos horários de início indicados no item 3.1 desta Cláusula.

**3.4** O local da apresentação deverá estar à disposição da produção artística e musical e de sua equipe durante o dia da apresentação para realização da montagem e passagem de som, até 16h30, horário reservado para passagem de som e apresentação da Banda de Abertura.

**3.5** O palco será utilizado pelo artista e pelos grupos definidos pelos itens 2.1 e 2.2.

**CLÁUSULA QUARTA - Remuneração e Forma de Pagamento**

**4.1** Como remuneração pelas apresentações na forma estabelecida no item 3.1 da Cláusula Terceira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, a serem pagos da seguinte forma:

**4.1.1** **50%** (Cinquenta por cento), ou seja, **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** na assinatura do contrato;

**4.1.2** **50%** (Cinquenta por cento), ou seja, **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** após a realização do show;

**4.2** O pagamento deverá ser impreterivelmente efetuado em moeda corrente através de depósito na conta bancária da **M.F.A EVENTOS**.

**4.3** A **CONTRATANTE** deverá enviar por e-mail o comprovante do depósito do valor pago à **CONTRATADA** na mesma data em que tiver sido feito.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 87/2022 - FLS. 3**

4.4 O pagamento descrito no item 4.1 desta Cláusula somente será considerado quitado pela **CONTRATADA** após a efetiva confirmação de que o valor depositado está disponível para movimentação pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA - Obrigações da CONTRATANTE:**

5.1 Não vincular, através da mídia ou de peças publicitárias, a apresentação do **Artista** ou o nome de qualquer integrante de sua equipe a qualquer partido político, candidato a eleições ou instituições religiosas, nem permitir a utilização do local do evento para estas finalidades no dia da apresentação.

5.2 Não permitir o uso de qualquer equipamento do **Artista** e de sua equipe por quaisquer pessoas, artistas ou técnicos, salvo permitido expressamente pela **CONTRATADA**.

5.3 Efetuar o pagamento do ECAD;

5.4 Fazer a liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe.

5.5 Reconhecer que são proibidas quaisquer visitas aos camarins (público ou imprensa) do **Artista**, exceto conforme previamente autorizadas por escrito pela **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** deverá por tomar todas e quaisquer providências necessárias para impedir que quaisquer visitas não autorizadas ocorram no camarim do **Artista**.

5.6 Providenciará para que as vias de acesso do **Artista**, de sua equipe, da **CONTRATADA** e de seus respectivos veículos de transporte ao local e aos camarins sejam independentes das vias de acesso do público ao local e à área em volta do mesmo.

5.7 A estrutura composta por palco, som e iluminação serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, de acordo com o rider técnico enviado pela produção do **Artista**.

**CLÁUSULA SEXTA - Obrigações da CONTRATADA:**

6.1 Apresentação do **Artista**, em local, hora e data conforme especificado na Clausula Terceira.

6.2 O fornecimento dos documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de 10 (dez) dias.

6.3 O fornecimento do *Set List* das músicas a serem apresentadas para a liberação do ECAD.

6.4 Identificação da equipe completa do **Artista**.

6.5 Serão ainda obrigações da **CONTRATADA**, além da apresentação do show:

6.5.1. Translado do artista, da banda e da equipe técnica.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 87/2022 - FLS. 4**

6.5.2. Transporte da equipe e dos equipamentos;

6.5.3. Hospedagem para o artista e a equipe.

6.5.4. Alimentação da equipe;

**CLÁUSULA SÉTIMA - Rescisão**

7.1 O descumprimento por quaisquer das partes de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, não sanada no prazo estabelecido pela parte prejudicada, ensejará a sua rescisão, cabendo à parte faltosa o pagamento à parte prejudicada das perdas e danos dele decorrentes.

7.2 O presente contrato poderá ser rescindido, sem ônus pela **CONTRATANTE**, a partir do momento em que o **Artista** se envolva em incidente que gere contestação popular, tal qual assédio, discriminação, delitos, dentre outros assuntos que possam ser associados negativamente à imagem da **CONTRATANTE**. Neste caso, ficará a **CONTRATADA** obrigada a restituir a importância que já tiver recebido, acrescida das importâncias com as despesas efetuadas com a divulgação do evento, devidamente comprovada, através de notas fiscais.

**CLÁUSULA OITAVA - Inadimplência e Multas por parte da CONTRATADA**

8.1 A inadimplência por parte da **CONTRATADA**, caracterizada pela não realização do show, ficará a mesma obrigada a restituir a importância que já tiver recebido, acrescida das importâncias com as despesas efetuadas com a divulgação do evento, devidamente comprovada, através de notas fiscais.

8.2 A não apresentação do show pela ausência do **ARTISTA** por motivos alheios a sua vontade, tais como: acidente, doença, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, *black-out*, etc. (força maior ou caso fortuito), ficará a apresentação adiada para outra data a ser marcada pelas partes em comum acordo, ficando a **CONTRATADA** isenta de quaisquer penalidades e multa ou despesas extras.

8.3 No entanto, a data do show, objeto do presente contrato, poderá ser mudada ou cancelada, desde haja comunicação expressa com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do evento e com anuência das partes.

**CLÁUSULA NONA - Dotação**

9.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da dotação consignada no orçamento de 2022, classificada sob nº 02.16.01.13.392.3002.2.128.3.3.90.39.00. – ficha 622.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Reserva**

10.1 Foi emitida a Nota de Reserva nº 14.146 /2022, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), por conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atender as despesas inerentes ao presente contrato.





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO Nº 87/2022 - FLS. 5**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Valor do Contrato**

12.1 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Base Legal**

13.1 Este contrato tem como autorização legal o art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, com suas alterações, cuja minuta de Contrato foi devidamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Município, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 26, da mesma legislação.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo o lavrei.

**PREFEITURA DE MOGIDAS CRUZES**, 26 de agosto de 2022.

**KELEN CRISTIANE SANTOS CHACON**  
Secretária de Cultura

**MARCOS FERNANDES ALVES GOMES**  
M.F.A GOMES EVENTOS

TESTEMUNHAS:

Guilherme Yamashita Pilz  
RG: 46.637.193-7  
CPF: 380.847.498-03

Simone Alvim de Almeida Cassiano  
RG: 25.442.096-5  
CPF: 264.239.538-30

SMC



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADA:** M.F.A GOMES EVENTOS.

**CONTRATO Nº:** 87/2022

**OBJETO:** Realização de show da dupla “MARCOS E BUENO”, na programação de Aniversário da Cidade de Mogi das Cruzes

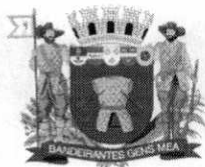
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 26 de agosto de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Kelen Cristiane dos Santos Chacon

Cargo: Secretária de Cultura

CPF: 156.468.398-23

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Kelen Cristiane dos Santos Chacon

Cargo: Secretária de Cultura

CPF: 156.468.398-23

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Marco Fernandes Alves Gomes

Cargo: Representante Credenciado

CPF: 314.391.188-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: William Sergio Maekawa Harada

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 174.694.888-47

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 3**

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Daniela Domingues dos Anjos  
Cargo: Auxiliar de Apoio Administrativo  
CPF: 297.602.588-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Kelen Cristiane Santos Chacon**, CPF **156.468.398-23**, atesto que na data de **30/08/2022** às **09:40:07** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **kelenchacon.cultura@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**F322E2A9B312C506F1158DA4908C7616E993015D348E4D2CC3BB9FAC41**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**37c7f6fd-aa9d-4a58-9cd4-f459d7ac358b**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **12/09/2022 às 12:27:14** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**D23F702D56B6A3A3A0E312A5858B162A7CC11E7BE8C84CD78EA0252386**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**f5582b41-2a55-4e16-9440-ec499ff60189**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

